



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 123/21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a prioridade das pessoas com deficiência, seus pais e tutores nas ações preventivas disponibilizadas pelo Poder Público nos casos de reconhecimento de situação de emergência ou decretação de estado de calamidade pública em Saúde no Município de Formosa.

Projeto de Lei Ordinária nº 183/21, de autoria do Ver. Joao Batista Cordeiro Mororo Junior, aprovado em 6 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece a prioridade das pessoas com deficiência, seus pais e tutores nas ações preventivas disponibilizadas pelo Poder Público nos casos de reconhecimento de situação de emergência ou decretação de estado de calamidade pública em Saúde no Município de Formosa.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se “pessoa com deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º Para ter direito à prioridade estabelecida por esta Lei, as pessoas referidas no art. 1º deverão comprovar o seguinte:

I - a deficiência, por meio de laudo médico ou outro documento que o substitua;
e

II - a condição de pai, mãe ou tutor de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de documento oficial.

Art. 4º As ações preventivas mencionadas no art. 1º são as seguintes:

I - aplicação de vacinas;

II - realização de exames;

III - distribuição de equipamentos de segurança individual; e

IV - testes diagnósticos;

VI - distribuição de cestas, e outros subsídios que abarcam dentro dos programas sociais disponibilizados no Município, sem portanto, onerar os cofres públicos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de dezembro de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 123/21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa